

**LEI Nº 812 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, por meio de decreto, até o valor de R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta daqueles que, em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 768, de 2002, na forma autorizada pelo § 8º do art. 166 da Constituição Federal, *c/c o caput* do art. 43 da Lei 4.320, de 1967.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de setembro de 2002.**

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Umberto de Almeida Soares**  
**Alessandro Guerra Ferreira**

**ANEXO A LEI Nº 812 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>		
<i>Infra-Estrutura na Rua Odete Freire</i>		
2007.175122231.019	4.4.90.51-02	49.350,00
<b>TOTAL</b>		<b>49.350,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 05 de setembro de 2002.

**Celso Rampini do Carmo**